

LEI N° 943 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da Lei n° 608, de 25 de fevereiro de 2010, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminados:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Psicólogo	20 horas	R\$ 2.516,47

Art. 2.º – As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei, para o cargo de Psicólogo são as constantes no Anexo da Lei Municipal n° 600/2009.

Art. 3.º – Ao contratado será assegurado os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

Art. 4.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28-01-2020

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração